



# Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO

267

FRANGE 01 do proc.  
n.º de 23.000

*Noemima M.S. Marques*

Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL  
01-0051/2000

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 15 FEV 2000

*Constituinte*

*Paulo Roberto de Moraes*

*Sandoval*

*Financas*

RESID-NTE

Dispõe sobre a modificação do artigo 1º da Lei 11.614, de 13 de julho de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ART. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei 11.614, de 13 de julho de 1994, o qual passará a conter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica isento de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros o imóvel integrante do patrimônio de aposentado ou pensionista, de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, bem como, todos aqueles que estejam enquadrados no Amparo Social e sejam portadores de Deficiência Física.”

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 15 FEV 2000 ★

17:30

- DT. 10 -



# Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha n.º	02	do proc.
n.º	51	de 2000
<i>Noemia M.S. Marques</i>		
Assistente Técnico de Direção		

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei, inscritas no R.º 866 por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

**PAULO FRANGE**

Vereador PTB